TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL E FORNECIMENTO DE SOFTWARE

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 05 (cinco) relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo licenciamento e disponibilização de software de gerenciamento de ponto, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, garantia e fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários à plena execução dos serviços. Os equipamentos e softwares fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao controle eletrônico de jornada de trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos serão distribuídos nas seguintes unidades da CONTRATANTE:

- Bloco A;
- Bloco B;
- Bloco C;
- Bloco D;
- Centro de Treinamento – CTN.

1.1.1 As especificações técnicas dos equipamentos, softwares e serviços constam neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração, parametrização, testes operacionais, treinamento de usuários e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da solução.

1.1.2 Os serviços a serem contratados incluem toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, licenças, conectores, acessórios e demais itens

indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

1.1.3 A solução fornecida deverá ser compatível com as normas e regulamentações aplicáveis ao controle eletrônico de jornada de trabalho, bem como observar os requisitos de segurança, integridade e confiabilidade das informações registradas.

1.1.4 Nesta contratação não será exigida da CONTRATADA a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade modernizar e aprimorar o sistema de controle de frequência dos colaboradores da Companhia, por meio da aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, aliados a software especializado de gerenciamento de jornada.

Atualmente, o controle de registro de ponto demanda maior eficiência, segurança e confiabilidade das informações, tornando necessária a adoção de solução tecnológica mais moderna, capaz de minimizar falhas operacionais, reduzir inconsistências nos registros e proporcionar maior agilidade na gestão administrativa.

A utilização de relógios de ponto com reconhecimento facial representa importante avanço tecnológico, uma vez que possibilita maior precisão na identificação dos usuários, reduzindo riscos de fraudes, registros indevidos e inconsistências relacionadas ao controle de jornada. Além disso, a solução proporciona maior praticidade aos colaboradores e otimiza os processos internos de acompanhamento da frequência funcional.

A contratação contempla o fornecimento de 05 (cinco) equipamentos, que serão distribuídos entre os Blocos A, B, C, D e Centro de Treinamento – CTN, visando garantir cobertura adequada das unidades administrativas da Companhia e melhor organização operacional do controle de acesso e frequência.

Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação inclui software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia, assegurando a plena operacionalização da solução e maior eficiência na administração das jornadas de trabalho, emissão de relatórios, controle de banco de horas e tratamento das informações registradas.

Sob a ótica da vantajosidade e da eficiência administrativa, a contratação permitirá maior controle das informações funcionais, redução de processos manuais, melhoria na gestão de frequência e maior confiabilidade dos dados utilizados pela Administração. Ademais, a solução contribuirá para a padronização dos procedimentos internos relacionados ao controle de jornada, proporcionando maior transparência, segurança e rastreabilidade das informações registradas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada às demandas operacionais da Companhia, garantindo modernização tecnológica, eficiência administrativa e maior segurança no controle de frequência dos colaboradores.

3. MODALIDADE/ TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O prestador de serviço será selecionado na modalidade de Dispensa Eletrônica com adoção do critério de julgamento para Menor preço.

4. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação encontra-se anexo nos autos do processo, em conformidade com os procedimentos internos da CAR.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento de 05 (cinco) relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo licenciamento e disponibilização de software de gerenciamento de ponto eletrônico, instalação, configuração, parametrização, treinamento operacional, suporte técnico e garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os equipamentos serão distribuídos entre os Blocos A, B, C, D e Centro de Treinamento – CTN, visando atender às necessidades operacionais da CONTRATANTE quanto ao controle de frequência e registro de jornada dos colaboradores.

5.3 A solução deverá contemplar sistema integrado de controle de ponto eletrônico, permitindo o gerenciamento dos registros de entrada e saída, controle de jornadas, banco de horas, emissão de relatórios gerenciais, tratamento de inconsistências e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão administrativa.

5.4 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, instalação física dos equipamentos, configuração inicial do sistema, ativação das licenças de software, testes operacionais e treinamento dos usuários responsáveis pela operação e gerenciamento da solução.

5.5 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores e demais itens necessários à plena operacionalização da solução contratada.

5.6 A solução fornecida deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica e

operacional utilizada pela CONTRATANTE, permitindo pleno funcionamento dos equipamentos e integração do sistema de gerenciamento.

5.7 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando garantia, suporte técnico e manutenção necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos e do software durante todo o período contratual.

5.8 Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com mão de obra qualificada e observância às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao controle eletrônico de jornada de trabalho, garantindo segurança, confiabilidade e integridade das informações registradas.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, a empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação obrigatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de solução de controle de ponto eletrônico compatível com o objeto deste Termo de Referência, especificamente relacionados ao fornecimento de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial e/ou disponibilização de software de gerenciamento de ponto, em quantitativos e características compatíveis com a presente contratação.

Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da empresa emitente;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de execução;
- Declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- Nome, cargo e contato do responsável pela emissão do atestado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

O não atendimento às exigências previstas neste item implicará na desclassificação da proposta.

6.2 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de

aceitação:

a) Atendimento às exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a proposta permitir a adequada avaliação dos custos, com base nos preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza;

b) A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva, a descrição do objeto da contratação, seu valor global, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de execução dos serviços e prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da contratação pretendida;

c) A empresa contratada deverá garantir o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos e softwares em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, regulamentações vigentes e boas práticas de mercado, assegurando a adequada operacionalização da solução de controle de ponto eletrônico. Deverão ser utilizados equipamentos, componentes e softwares de qualidade, garantindo confiabilidade dos registros, segurança das informações, estabilidade operacional, durabilidade dos equipamentos e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

d) A prestação dos serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico da solução de controle de ponto eletrônico exige conhecimento técnico especializado, devendo ser executada por empresa especializada e com comprovada experiência na área;

e) A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada na implantação, configuração e suporte de sistemas de controle de ponto eletrônico e equipamentos de reconhecimento facial, garantindo a adequada instalação, parametrização, integração operacional e pleno funcionamento da solução;

f) A contratada deverá possuir infraestrutura técnica e operacional adequada para execução dos serviços, incluindo **equipamentos, softwares, ferramentas, suporte técnico especializado e equipe qualificada**. Deverá, ainda, dispor de capacidade operacional para realizar a entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e suporte técnico dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, garantindo a integridade dos equipamentos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A contratação com o vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante, facultando a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 A empresa deve encontrar-se apta a contratar, com atividade compatível com o

objeto.

7.3 A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GARANTIA

8.1 Os equipamentos e softwares fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

8.2 O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS.

8.3 A empresa contratada deverá garantir a qualidade, confiabilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e softwares fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, inconsistências operacionais ou quaisquer problemas decorrentes do fornecimento, instalação, configuração, integração ou funcionamento inadequado da solução, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia contratual.

8.4 O prazo de garantia dos equipamentos e da solução fornecida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e da conclusão da instalação e configuração da solução, abrangendo, no mínimo:

- Funcionamento adequado dos relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial;
- Correto funcionamento do software de gerenciamento de ponto eletrônico;
- Substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas operacionais;
- Correção de falhas sistêmicas, inconsistências de registros ou problemas de comunicação e integração;
- Atualizações necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- Integridade, segurança e confiabilidade das informações registradas.

8.5 A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos, componentes, acessórios e softwares fornecidos sejam novos, originais, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.6 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento técnico

sempre que acionada pela CONTRATANTE, promovendo a correção dos problemas identificados em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, garantindo a continuidade da operação e o adequado funcionamento da solução contratada.

9. DA MODALIDADE DO CONTRATO

9.1 A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

10. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

10.2 O pagamento será efetuado após a entrega, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, mediante atesto do fiscal do contrato e conforme condições previstas neste Termo de Referência.

10.2.1 Para fins de aferição e pagamento, a contratada deverá comprovar a execução integral do objeto, incluindo:

a) entrega dos equipamentos;

b) instalação e configuração da solução;

c) ativação e funcionamento do software;

d) realização de testes operacionais;

e) treinamento dos usuários responsáveis, quando aplicável

10.2.2 A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo:

a) identificação dos equipamentos instalados;

b) locais de instalação;

c) número de série dos equipamentos;

d) registro fotográfico da instalação;

e) comprovação de funcionamento da solução;

f) demais informações necessárias à fiscalização contratual.

10.2.3 Somente serão considerados para pagamento os equipamentos efetivamente entregues, instalados, configurados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

10.4 A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e da nota de débito será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.5 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes da finalização da prestação do serviço.

10.6 A(s) nota(s) fiscal(is) e nota de débito deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAF Digital (Comprasnet.ba) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à seguinte documentação:

a) CRF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às Fazendas Públicas Estadual, Municipal ou Distrital da sede da contratada, se houver;

e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

10.7 Juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, deverá ser apresentada solicitação do serviço, aprovação do orçamento, relatório demonstrando o serviço prestados.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.9 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.10 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRD/CAR.

10.11 Nos termos desse termo de referência e demais peças do processo, a falta a prestação de serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento contratual.

10.14 Constatando-se, junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SDR/CAR deverá realizar consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da CAR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CAR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, a CAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba).

10.19 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAF Digital (Comprasnet.ba), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CAR.

10.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da CAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento 05 (cinco) relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo software de gerenciamento de ponto eletrônico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2 Os equipamentos deverão ser instalados nos Blocos A, B, C, D e Centro de Treinamento – CTN, em locais previamente indicados pela CONTRATANTE.

11.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, conectores, cabos, licenças, equipamentos e demais itens necessários à plena execução do objeto contratado.

11.4 Utilizar equipamentos novos, originais e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.5 Dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na instalação, configuração, suporte e manutenção de sistemas de controle de ponto eletrônico com reconhecimento facial.

11.6 Realizar a instalação, configuração, parametrização, ativação e testes operacionais da solução, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e softwares fornecidos.

11.7 A contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela CONTRATANTE, contemplando utilização dos equipamentos, funcionalidades do sistema e procedimentos operacionais básicos.

11.8 Fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual, promovendo a correção de falhas, inconsistências operacionais ou problemas relacionados ao funcionamento da solução.

11.9 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas operacionais ou funcionamento inadequado durante o período de garantia.

11.10 Garantir a integridade, confiabilidade e segurança das informações registradas pelos equipamentos e software fornecidos.

11.11 Entregar, após a conclusão da instalação, relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação dos equipamentos instalados;

b) locais de instalação;

c) número de série dos equipamentos;

d) comprovação de funcionamento da solução;

e) registro fotográfico da instalação;

f) demais informações necessárias à fiscalização contratual.

11.12 Fornecer termo de garantia dos equipamentos e softwares, contendo descrição da solução fornecida, data de instalação e prazo de garantia, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

11.13 Em caso de irregularidades constatadas, a contratada deverá promover a correção dos problemas identificados no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

11.14 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.15 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentações aplicáveis e boas práticas do setor.

11.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às demandas relacionadas à execução contratual.

11.17 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.18 Designar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual, com poderes para tratar de assuntos técnicos, operacionais e administrativos relacionados à execução do contrato.

11.19 Garantir que seus colaboradores estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.20 Arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

11.21 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis durante a execução dos serviços.

11.22 Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

11.23 Responsabilizar-se por eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do contrato.

11.24 Respeitar as normas internas da CONTRATANTE, mantendo postura profissional adequada durante toda a execução dos serviços.

11.25 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.26 Manter atualizadas todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos necessários à execução do objeto contratado.

11.27 Encaminhar a nota fiscal acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, para fins de conferência, fiscalização e pagamento**.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

12.2 Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

12.3 Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

12.4 A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento, conforme a execução dos serviços e dentro dos prazos estipulados.

12.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ocorrerá no(s) seguinte(s) local(is):

a) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, Av. Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2ª Avenida, 250, Salvador - BA, 41745-003.

b) Av. Dorival Caymmi, 15.649. Itapuã. Salvador - Bahia. CEP: 41.635-100. CTN – Centro de Treinamento

14. GESTOR E FISCAL:

Para Gestão e Fiscalização dos serviços será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

A. **Gestor,** Joseleide Rosa Lacerda– Matrícula 35001079 Telefone (71) 3115-3420.

B. **Fiscal**,Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314 Telefone (71) 3115- 3634.

15. PRAZO DO CONTRATO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto e do baixo risco envolvido na contratação.

17. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1 A contratada deverá prestar suporte técnico integral durante toda a vigência contratual, contemplando os equipamentos, software de gerenciamento, comunicação, integração, funcionamento operacional e demais componentes da solução fornecida.

17.2 O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, por meio remoto e/ou presencial, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

17.3 A contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

17.4 Nos casos de falha que comprometa total ou parcialmente o funcionamento da solução, a contratada deverá promover a correção do problema no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.5 Não sendo possível a correção do problema no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar solução alternativa ou equipamento substituto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade da operação.

17.6 A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas, corretivas, atualizações, parametrizações e ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

17.7 A manutenção compreenderá a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo de garantia, reinstalação de sistemas, ajustes técnicos e demais intervenções necessárias à regular operação da solução.

17.8 A contratada deverá garantir a integridade, segurança, disponibilidade e armazenamento seguro das informações registradas pelo sistema, incluindo mecanismos de backup e recuperação de dados, de forma a evitar perdas, inconsistências ou indisponibilidade das informações operacionais.

17.9 Todas as despesas relacionadas ao suporte técnico, deslocamento, mão de obra, substituição de peças, atualização de software e manutenção correrão exclusivamente por conta da contratada.

17.10 A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento técnico, contendo telefone, e-mail ou sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.

17.11 A CONTRATANTE poderá recusar equipamentos ou serviços que apresentem falhas recorrentes, instabilidade operacional ou desempenho incompatível com as especificações contratadas.

17.12 A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, armazenamento, tratamento e proteção dos dados biométricos e demais informações coletadas durante a execução contratual.

17.13 O software fornecido deverá possuir licenciamento integral durante toda a vigência contratual, sem limitação de acessos, cadastros ou funcionalidades necessárias à operação da CONTRATANTE.

17.14 O descumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas contratualmente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

MATRIZ DE RISCO

1. Dados da Aquisição:										
Objeto: Aquisição de Relógio de ponto com reconhecimento facial e fornecimento de software										
Riscos										
Risco 1:	Atraso na entrega dos equipamentos									
Consequência(s):										
1. Comprometimento do cronograma de implantação da solução e atraso no início da operação do sistema de controle de ponto										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível do Risco:	12				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável		
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Estabelecer prazo contratual para entrega, aplicação de penalidades em caso de atraso e acompanhamento da execução pela fiscalização do contrato									
Risco 2:	Fornecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas									
Consequência(s):										
1. Impossibilidade de utilização adequada da solução e necessidade de substituição dos equipamentos										
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa		Média		Alta		Muito alta
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	x	Grande		Catastrófico
Nível do Risco:	08				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável		
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada
Resposta do Risco:		Evitar	X	Reduzir		Transferir		Aceitar		

Estratégia de Resposta do Risco:	Exigir apresentação de catálogo/ficha técnica, análise prévia das especificações e recebimento condicionado à conferência técnica

Risco 3:	Falhas no funcionamento do reconhecimento facial										
Consequência(s):											
1. Registros incorretos de ponto e prejuízo ao controle de frequência dos colaboradores											
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa		Média		Alta		Muito alta	
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grande		Catastrófico	
Nível do Risco:	10				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada	
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar			
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigir equipamentos homologados, garantia contratual, suporte técnico e realização de testes operacionais antes do recebimento definitivo										

Risco 4:	Instabilidade ou indisponibilidade do software de gerenciamento										
Consequência(s):											
1. Interrupção do controle de jornada e perda de informações operacionais											
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa	x	Média		Alta		Muito alta	
Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grande		Catastrófico	
Nível do Risco:	15				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada	
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar			
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigir suporte técnico contínuo, garantia de funcionamento, backup das informações e atualização da solução durante a vigência contratual										
Risco 5:	Ausência de suporte técnico adequado										
Consequência(s):											
1. Lentidão na resolução de falhas e paralisação parcial da solução											
Probabilidade:	x	Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito alta	

Impacto:		Insignificante		Pequeno		Moderado	X	Grande		Catastrófico	
Nível do Risco:	5				**Tolerância do Risco:**			Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada				Contratante				Compartilhada	

Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir		Transferir		Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Estabelecer prazo de atendimento técnico e obrigação de suporte durante a vigência contratu									

Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO: EXTREMO, ALTO, MÉDIO, BAIXO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Oliveira Rodriguez**, **Chefe de Seção**, em 18/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00139597238** e o código CRC **5C581666**.

Referência: Processo nº 035.7390.2026.0010146-70 SEI nº 00139597238